

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2025 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO DE RECICLAGEM DO ADOLESCENTE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e o **INSTITUTO DE RECICLAGEM DO ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ sob nº 00.750.121/0001-50, situada na Avenida Presidente Altino, nº 973, Bairro: Jaguaré - SP, CEP: 05.323-002, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada **INSTITUTO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 124918562 do Processo nº 6016.2025/0014779-8, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação prevê a união de esforços, por meio de formação para os professores da rede Pública Municipal em Tecnologias para Aprendizagem, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo;
- 1.2. A execução **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO RECICLAR

- 2.1. Executar as ações de acordo com o Plano de Trabalho.
- 2.2. Prestar contas, por meio do envio de relatórios, nos termos do Plano de Trabalho, objeto deste acordo, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria;
- 2.3. Acompanhar *in loco* as unidades para verificação da execução do programa;
- 2.4. Realizar acompanhamento quinzenal, por meio do *Google Forms*, visando a melhoria contínua da formação oferecida aos educadores.

2.5. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor.

2.6. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**;

2.7. Promover a aprendizagem baseada em gestão de projetos e design thinking, proporcionando a compreensão dos conceitos de cidadania digital e consciência digital.

2.8. Compartilhar conceitos tecnológicos e midiáticos no ambiente escolar e na comunidade em que os participantes estão inseridos.

2.9. Implementar a utilização das ferramentas disponíveis na escola para identificar, planejar, implementar e avaliar soluções para desafios locais.

2.10. Fomentar o uso responsável e consciente da inteligência artificial no contexto educacional.

2.11. Desenvolver projetos aplicáveis à prática pedagógica para divulgação e engajamento nas redes sociais.

2.12. Disponibilizar pela formação continuada em tecnologias de aprendizagem dos docentes, por meio de ações transformadoras, visando impactos positivos nos contextos em que estão inseridos.

2.13. Articular com as DRE's a definição da estrutura das formações do público-alvo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SECRETARIA

3.1. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo;

3.2. A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;

3.3. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

3.4. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

3.5. Acompanhar junto ao **Instituto Reciclar** todas as etapas do desenvolvimento do **PROGRAMA**.

3.6. Promover a divulgação o **PROGRAMA**, empreendendo esforços para atingir metas em todas as fases/etapas da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O acompanhamento comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo Instituto Reciclar, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COPED/DC/TPA**.

4.2. O Instituto Reciclar fará acompanhamento quinzenal, via Google Forms, para melhoria contínua da formação.

4.3. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14

4.4. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

Instituto Reciclar

Nome: Fabio Alberto Amorosino

E-mail: fa.amorosino@gmail.com

Instituto Reciclar

Nome: Carlos Henrique de Lima

E-mail: carlos@reciclar.org.br

SME/COPED/DC/TPA

Nome: Fernando Sales Vitorino

Tel: (11) 3396-0197

E-mail: fernando.vitorino@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME/COPED/DC/TPA

Nome: Solange Cristina Corregio

Tel: (11) 3396-0767

E-mail: solange.corregio@sme.prefeitura.sp.gov.br

4.5. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes.

6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.

7.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

7.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.

7.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados pela outra parte no **Instituto Reciclar**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **Instituto Reciclar** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

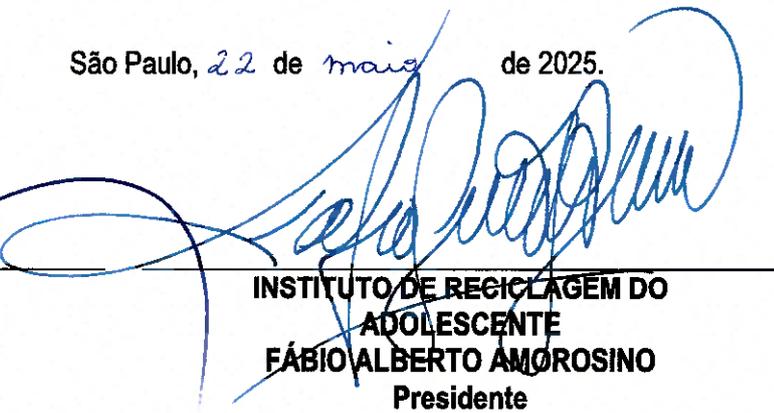
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

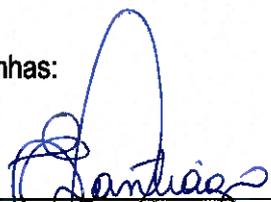


SECRETARIA
FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário Municipal de Educação

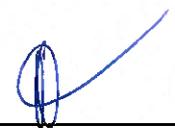


INSTITUTO DE RECICLAGEM DO ADOLESCENTE
FÁBIO ALBERTO AMOROSINO
Presidente

Testemunhas:



Nome: **Etelvã Santiago Lourenço**
Auxiliar Técnico de Educação
RF: 781.563.1/1 - SME



Nome: **Carlos Henrique Lima**

Contexto:

O uso e compartilhamento de dados, a desinformação e a integridade de conteúdos veiculados na rede mundial de computadores têm sido pautas recorrentes e, por vezes, o pano de fundo de diversos eventos de relevância nacional na última década. Nada obstante, é cediço que, atualmente, estas questões são permeadas por discussões relacionadas também à saúde mental, segurança na navegação, gênero, dentre outras temáticas que igualmente emergem no cenário atual.

O cânone acadêmico ainda precisa absorver e dar vazão a esta problemática com enfoque na tecnologia pois, enquanto isso não ocorre, os profissionais – e, conseqüentemente, a sociedade – seguirão sem avanços na remediação desta questão contemporânea. Nesse cenário, destaca-se a classe professoral pois, com o advento da BNCC, não se leciona mais somente para o currículo, pelo contrário, se leciona por meio do currículo para que o aluno alcance resultados sociais e acadêmicos específicos, quer seja, se forme enquanto cidadão e seja capaz de agir positivamente tanto na esfera individual como em sua comunidade.

É inegável que dar um bom uso às tecnologias é uma competência necessária às atuais e futuras gerações, considerando especialmente o cenário que se amolda. A exemplo, observa-se o recente (2024) *boom* do uso da inteligência artificial (IA) e o acesso cada vez maior às redes sociais, que passaram a ocupar lugar de destaque no cotidiano e na socialização de crianças e adolescentes. Estes fenômenos, embora sejam sinais da democratização do acesso da população mundial às ferramentas generativas e à internet como um todo, também trazem consigo um agravante às mesmas problemáticas já anteriormente citadas. A desinformação, agora, pode ser produzida a partir de um comando; pode até mesmo ter aparência de verdade (*deep fake*) e alcançam rapidamente grandes públicos; o que lança diversos desafios à

mesma integridade de informação, para direitos autorais e o alcance da “liberdade de expressão”, por exemplo.

É importante que os alunos possam experienciar essas questões já no ambiente escolar, sendo desde logo orientados para que deem uso correto e ético para essas ferramentas, conhecendo, de modo geral, noções e ferramentas para uma navegação segura em qualquer instância do universo digital. Entende-se que o Programa Aluno Monitor Maker percebe potencial para tal, com fio condutor na proposta pedagógica em gestão de projetos e *design thinking*, os professores poderão orientar o estudante quanto cidadania digital, trabalhando, por exemplo, a utilização de redes sociais de forma positiva, difundindo conteúdos de qualidade e com auxílio de diversas ferramentas auxiliares, inclusive com IA, para facilitar e potencializar tais ações.

Portanto, a proposta será que o aluno, orientado por seu professor, seja capaz de investigar e buscar problemas a partir do eixo temático, criando, organizando, implementando e avaliando propostas de solução para estes, desenvolvendo ações com o suporte dos laboratórios de Educação Digital, que posteriormente serão compartilhadas e divulgadas como “boas práticas” pedagógicas de sua unidade escolar.

Durante o percurso, o estudante será repertoriado sobre temáticas diversas, como LGPD, a importância do compartilhamento de conteúdos de qualidade, qual o impacto disso na sociedade e na saúde dos indivíduos, como isso se articula com gestão de projetos e *design thinking* e, por fim, como é possível utilizar ferramentas de IA de forma responsável, para auxiliar neste trajeto.

Por essa razão os encontros visam orientar o professor, a partir de um percurso formativo e de organização de atividades, para que este consiga abordar tais questões em sala de aula. Ou seja, por intermédio dos conteúdos previstos no Currículo da Cidade, proporcione ao aluno uma experiência inovadora em cidadania digital com conteúdos ligados a redes sociais, responsabilidade no

compartilhamento de dados e informações, IA, Maker e gestão de projetos, agindo como protagonistas em seus territórios.

Objetivos 2025:

- A partir da aprendizagem baseada em gestão de projetos e design thinking, entender os conceitos de cidadania digital e consciência digital;
- Refletir sobre a aplicação destes conceitos no ambiente escolar e na comunidade em que estão inseridos;
- A partir das ferramentas disponíveis na escola, buscar a resolução destes problemas, organizando, implementando e avaliando o trabalho executado;
- Movimentar (ou criar) uma conta no Instagram para o compartilhamento de iniciativas positivas na escola;
- Manter o engajamento nessa conta durante o período da formação pelo menos;
- Desenvolver o uso responsável e consciente da inteligência Artificial; - Construir designs aplicáveis a prática pedagógica nas redes sociais;
- Apropriação da cultura local;
- Incentivo a ações protagonistas dos estudantes;
- Colaborar com a formação continuada de docentes por meio das temáticas abordadas e de ações pedagógicas para o desenvolvimento de conteúdos propostos;
- Sensibilizar a comunidade escolar para a importância da realização de ações transformadoras (individuais e coletivas) nos locais onde estão inseridas.
- Acompanhar as Unidades envolvidas nos Projetos e nas ações planejadas para entender o impacto da formação
- Curso Optativo Anual – 40 h

Espaço Virtual – Google Sala de Aula – Atividades a cada 2 semanas

Objetivos de 2026:

Ao próximo ano, considerando as particularidades e necessidades da rede em cada período, propõe-se elaboração de atividades relacionadas ao eixo de tecnologia, dentro da matriz de conhecimento do Currículo da Cidade, mais especificamente em Tecnologias para a Aprendizagem podendo ser alguma das seguintes temáticas:

- Impressora 3D;
- Microbit (programação e comportamento);
- OctoStudio.

Acompanhamento no território:

Ações Previstas:

1. Articulação com as DRE's para definição de formato que faça mais sentido para cada região;
2. Visitas ao término de cada semestre à unidade referência para diálogo com o público sobre a formação e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos;
3. Acompanhamento quinzenal, via Google Forms, para melhoria contínua da formação disponibilizada aos educadores.

Vigência

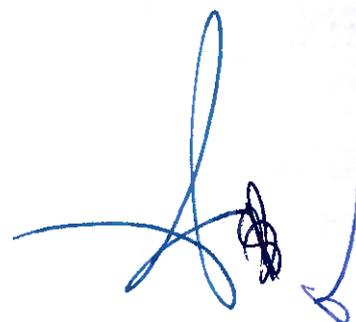
O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante

celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento da parceria.

Impacto

As formações dadas pelo Instituto Reciclar visão impactar todos os professores da rede municipal e em torno de meio milhão de estudantes.

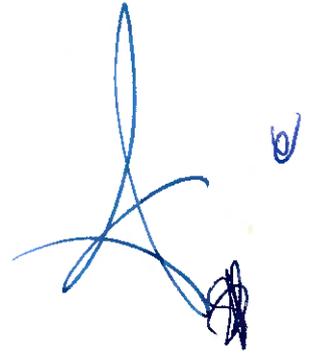
Cronograma



SME/COGED/DIPAR

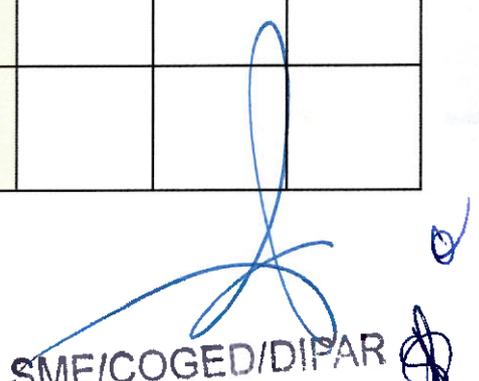
Ações	01	02	03	04	05	06
Acompanhamento do Programa Aluno Monitor						
Levantamento de Recursos e Estratégias possíveis a partir do Currículo da Cidade						
Levantamento de dados em conjunto com o Núcleo das necessidades formativas de acordo com o Programa						
Organização de Formações a partir de dados levantados						
Encontro 1 – Presencial – 3h Ideação: fase de explorar o universo da cidadania digital e suas interfaces.						
Encontro 2 – Assíncrono – 3h Aprofundamento de possíveis temas: LGPD; Redes sociais e Saúde Mental; Desinformação na web; Pensamento crítico e segurança na Internet; Propriedade intelectual e Inteligência artificial; Inovação Tecnológica e ética; Descarte de eletrônicos e sustentabilidade; vícios em tecnologia; Acessibilidade e tecnologia assistiva e gênero e tecnologia.						
Encontro 3 – Presencial ou Síncrono – 2h Definindo o tema, encontrando um problema e escolhendo um público-alvo.						
Encontro 4 – Assíncrono – 4h Abertura do projeto: TEMA/PROBLEMA/PROPÓSITO/PÚBLICO-ALVO/PRODUTO A SER DESENVOLVIDO						
Encontro 5 – Presencial – 3h Planejamento do projeto						
Encontro 6 – Assíncrono – 5h Execução do projeto parte 1 (utilizando gêneros digitais) - vídeos narrativos; vídeos estilos reels ou tiktok; podcasts; fanfiction; vídeos de entrevistas, TOP 10, AR/VR, vídeos com interatividade, 360°, vídeos de quadro branco, animação ou						

stop motion.						
--------------	--	--	--	--	--	--



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a small 'v' mark to the right.

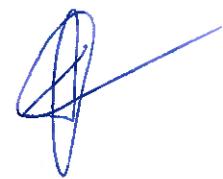
Ações	07	08	09	10	11	12
Acompanhamento do Programa Aluno Monitor						
Organização de Formações a partir de dados levantados						
Acompanhamento in loco das unidades para verificação da execução do programa						
Encontro 7 – Presencial – 3h Execução do projeto parte 2 (utilizando gêneros digitais) - vídeos narrativos; vídeos estilos reels ou tiktok; podcasts; fanfiction; vídeos de entrevistas, TOP 10, AR/VR, vídeos com interatividade, 360°, vídeos de quadro branco, animação ou stop motion						
Encontro 8 – Assíncrono – 5h Execução do projeto parte 3 (utilizando gêneros digitais) - vídeos narrativos; vídeos estilos reels ou tiktok; podcasts; fanfiction; vídeos de entrevistas, TOP 10, AR/VR, vídeos com interatividade, 360°, vídeos de quadro branco, animação ou stop motion.						
Encontro 9 – Presencial ou Síncrono – 2h Finalização do projeto (utilizando gêneros digitais) - vídeos narrativos; vídeos estilos reels ou tiktok; podcasts; fanfiction; vídeos de entrevistas, TOP 10, AR/VR, vídeos com interatividade, 360°, vídeos de quadro branco, animação ou stop motion.						
Encontro 10 – Assíncrono – 7h Implementação do projeto (utilizando gêneros digitais) - vídeos narrativos; vídeos estilos reels ou tiktok; podcasts; fanfiction; vídeos de entrevistas, TOP 10, AR/VR, vídeos com interatividade, 360°, vídeos de quadro branco, animação ou stop motion.						
Encontro 11 – Presencial – 3h Fechamento do ano: compartilhamento de conhecimentos						

SME/COGED/DIPAR 

Ações	13	14	15	16	17	18
Acompanhamento do Programa Aluno Monitor						
Organização de Formações a partir de dados levantados						
Acompanhamento in loco das unidades para verificação da execução do programa						
Ações	19	20	21	22	23	24
Acompanhamento do Programa Aluno Monitor						
Organização de Formações a partir de dados levantados						
Acompanhamento in loco das unidades para verificação da execução do programa						




FABIO ALBERTO AMOROSO



Carlos Henrique Lima